



**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022**

PROCESSO:	639532/2023
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	GONCALINA PEDROSA FONTOURA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS
NÚMERO DA O.S.	793/2024

APLIC/ControlP



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca do Ato Administrativo nº 427/2023/MTPREV, que concedeu pensão a Sra. Mirlene Aparecida Fontoura, filha da servidora Gonçalina Pedrosa Fontoura, ocupante do cargo de Professor Educ. Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Classe/Nível “A – 9”, quando na atividade.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- 1) O Ato Administrativo nº 427/2023/MTPREV, publicado em 23 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 28.608, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput).
- 2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 283383/2023, fls. 39 a 41) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 283383/2023, fls. 31 a 34) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).
- 3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

## 3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



#### **4. CONCLUSÃO**

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato Administrativo nº 427/2023/MTPREV.

Em Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2024

---

WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS  
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA